

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS002383/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/07/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR040905/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.205889/2024-58
DATA DO PROTOCOLO: 23/07/2024

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 10264.107261/2023-15
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 21/08/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO DOS EMPREG VEND E VIAJ DO COM NO ESTADO DO RS, CNPJ n. 92.997.394/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO MANOEL GONCALVES;

E

LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA., CNPJ n. 14.049.467/0031-56, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ALINE TAVARES CORREA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de julho de 2023 a 30 de junho de 2025 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional de Vendedores e Viajantes do Comércio**, com abrangência territorial em **RS**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

A partir de 01 de julho de 2024, fica estabelecido um Piso Salarial no valor de **R\$ 1.670,00** (um mil, seiscentos e setenta reais) para os empregados representados pelo Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio no Estado do Rio Grande do Sul, lotados no Estado do Rio Grande do Sul.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O reajuste será pago de forma retroativa desde julho/2024 juntamente com a remuneração de julho/2024.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE SALARIAL

A data base relativa ao presente Acordo Coletivo de Trabalho é julho, e refere-se ao período de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2025, considerando integralmente quitado pelas partes, por meio do presente instrumento de Acordo Coletivo.

a) Reajuste de 4,02% (quatro vírgula, zero dois por cento), que vigora a partir de 01 de julho de 2024. Para os empregados abrangidos por este Acordo Coletivo, que na data da negociação recebam o piso vigente.

b) Reajuste de 3,7% (três vírgula, sete por cento), que vigora a partir de 01 de julho de 202. Para os empregados abrangidos por este Acordo Coletivo, que na data da negociação recebam acima do piso vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os empregados admitidos entre 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2025, o reajuste será proporcional em relação a data de admissão - número de meses na empresa.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - VALE ALIMENTAÇÃO

A empresa fornecerá a todos os empregados tickets para fins de alimentação no valor de **R\$ 28,50** (vinte e oito reais e cinquenta centavos), sendo o pagamento destes retroativos a 1º de julho de 2024.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA SEXTA - DESCONTO DA TAXA ASSISTENCIAL

A empresa descontará de seus empregados pertencentes à categoria, 01 (um) dia de salário a título de taxa assistencial, no mês de agosto/2024, repassando os valores ao Sindicato até o 10º dia do mês subsequente ao desconto.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Estabelecem as partes, que ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições ajustadas no Acordo Coletivo de Trabalho, firmado em julho de 2023.

}

**JOAO MANOEL GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG VEND E VIAJ DO COM NO ESTADO DO RS**

**ALINE TAVARES CORREA
PROCURADOR
LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA.**

ANEXOS ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.